



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratação modalidade dispensa Eletrônica nº 17/2025, celebrada entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ - SP e PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, que tem objeto a contratação de empresa para a Instalação de 2 (dois) aparelhos de ar-condicionado em salas e Desinstalação de 1 (um) aparelho de ar condicionado já existente, com possível remanejamento para a Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá - SP.

A CÂMARA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ – SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Paulo, 3224, Jardim Marina, Município de Mongaguá, Estado de São Paulo, CNPJ nº 68.017.425/0001-47, neste ato, representada por seu Presidente **LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.488.280/0001-74, com sede na Rua Tiradentes, nº 71 – JD COSTA SILVA, município de Cubatão – SP, CEP 11.500-600, designada adiante como **CONTRATADA**, fundamentada no artigo o Art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vem rescindir unilateralmente a dispensa eletrônica nº 17/2025, oriunda do processo administrativo nº 157/2025 nos termos abaixo dispostos:

Considerando o interesse público na rescisão da contratação modalidade dispensa eletrônica nº 17/2025, justificando que a Câmara Municipal de Mongaguá – SP, diante do princípio da supremacia do interesse público e das prerrogativas que a lei lhe confere, mormente à alteração do panorama fático atual face ao da época da contratação não mais justifica a continuidade da contratação avençada;

Considerando o exaurimento do prazo para execução dos serviços por parte da contratada, sem qualquer justificativa, conforme item 8.1 do Termo de Referência que dispõe:



Autenticar documento em <https://mongagua.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003600390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Avenida São Paulo, nº 3.324 – Jardim das Acácias – Mongaguá/SP – CEP: 11730.472
Brasileira - ICP-Brasil
Fone: (13) 3505.5900 www.camaramongagua.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

“8.1. O prazo para execução do serviço é de 10 (dez) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.”

Considerando, por fim, que os atos da Administração Pública sempre buscam o Interesse da coletividade, e para isso dispõe de características próprias para a gestão deste interesse, sendo revestidos de prerrogativas para seu cumprimento, dentre elas o poder de rescisão unilateral, RESOLVE;

1. OBJETO

1.1. Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, fica rescindido **UNILATERALMENTE** a partir de desta data, a contratação modalidade dispensa eletrônica nº 17/2025, que tem por objeto a de empresa para a Instalação de 2 (dois) aparelhos de ar-condicionado em salas e Desinstalação de 1 (um) aparelho de ar condicionado já existente, com possível remanejamento para a Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá - SP, acarretando a extinção de todas as obrigações assumidas entre as partes.

1.2. O presente instrumento está amparado nos artigos 137, I, c/c 138, I, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e no item 8.1 do Termo de Referência, que permitem a formalização do presente Termo de Rescisão Unilateral.

2. DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Constatou-se que a empresa deixou de comparecer para executar os serviços no prazo previsto, bem como que não apresentou justificativa válida para o atraso.

Outrossim, descumpriu cláusula essencial relacionada ao objeto e ao prazo de execução e prejudicou o cronograma administrativo e a necessidade pública que motivou a contratação.

A conduta caracteriza inadimplemento contratual, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021, tornando a continuidade do vínculo jurídica e administrativamente inviável.

3. DA CONCLUSÃO

Diante dos fatos e fundamentos expostos, o presidente da Câmara Municipal de Mongaguá **DECIDE**:

Rescindir unilateralmente o contrato firmado com a empresa **PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA**, no tocante aos serviços da contratação modalidade dispensa eletrônica nº 17/2025, processo administrativo nº 157/2025, com base nos arts. 137, 138 e 147 da Lei nº 14.133/2021;



Autenticar documento em <https://mongagua.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003600390032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Avenida São Paulo, nº 3.324 – Jardim das Flores – Mongaguá/SP – CEP: 11730.472
Brasileira ICP-Brasil
Fone: (13) 3505.5900 www.camaramongagua.sp.gov.br





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

Determinar a notificação da contratada para ciência da rescisão e para, querendo, apresentar manifestação no prazo legal acerca de eventual aplicação de penalidades;

Encaminhar os autos ao setor competente para análise e eventual aplicação de sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no edital/Termo de Referência;

Registrar a rescisão no processo administrativo e proceder aos demais atos decorrentes da extinção do contrato.

4. DO ENCERRAMENTO

O presente Termo de Rescisão é lavrado e será publicado para efeitos legais, passando a integrar o Processo Administrativo nº 157/2025.

Mongaguá – SP, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



Autenticar documento em <https://mongagua.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320038003600390032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Avenida São Paulo, nº 3.324 – Jardim América – Mongaguá/SP – CEP: 11730.472
Brasiliana | CIP-Brasil

Fone: (13) 3505-5900 www.camaramontenegro.sp.gov.br

